

26/03/2022

COMUNICADO N.º 17/2022 - DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP

COMUNICADO

Assunto: Recadastramento Anual do Ressarcimento à Saúde Suplementar 2022.

Considerando o inciso XIX do art. 117 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990; Portaria Normativa da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no serviço Público nº 01/2017, de 09/03/2017; Comunica SIAPE nº 559294, publicado em 14/03/2018, Comunicado nº 030/2018 – DAP, de 22/08/2018 e Comunicado nº 16/2022, de 21/03/2022; vimos comunicar as regras para o recadastramento anual do Ressarcimento à Saúde Suplementar em 2022.

Durante o mês de abril de 2022, os servidores ativos, os aposentados, e os pensionistas que receberam o benefício saúde suplementar no período de janeiro a dezembro de 2021, deverão apresentar a comprovação anual de pagamento do plano de saúde.

• **Orientação para Servidores Ativos:**

O envio da documentação deverá ser realizado exclusivamente via processo eletrônico. O requerimento está disponível no SUAP, através do caminho:

DOCUMENTOS/PROCESSOS → Documentos → Adicionar documento de texto → Tipo de documento: Requerimento; Modelo: Saúde Suplementar.

Após preenchimento e assinatura, abrir processo eletrônico, **anexar a documentação comprobatória** e tramitar para a Área de Gestão de Pessoas, conforme local de exercício do servidor.

• **Orientação para Aposentados e Pensionistas:**

Deverão enviar a comprovação de pagamentos à Coordenadoria de Pagamento de Pessoal (CCP-DGP), através do envio de e-mail para ccp@ifsp.edu.br.

Para possibilitar a identificação, deve-se informar:

- nome completo;
- CPF

• **Orientações gerais:**

Considera-se como documentação comprobatória, para fins de comprovação anual em ordem preferencial:

- I. Declaração da operadora ou administradora de benefícios, desde que ocorra a discriminação expressa dos valores pagos mês a mês por beneficiário
- II. Boletos mensais e respectivos comprovantes de pagamento;
- III. Outros documentos que comprovem de forma inequívoca as despesas e respectivos pagamentos mensais por beneficiário.

O setor competente pela recepção do processo somente efetuará a reinserção do benefício aos servidores que apresentarem a documentação em conformidade com o solicitado.

A entrega parcial ou ausência de comprovação anual de pagamentos, acarretará a **exclusão automática** do benefício a partir da folha de pagamento do mês de maio de 2022, bem como abertura de Processo de Regularização Financeira para a devolução dos valores recebidos referente ao período em questão. Caso a comprovação seja efetuada posteriormente, o benefício será restabelecido e o processo de Regularização encerrado.

Salientamos que os servidores em afastamentos, férias, impedimentos ou licenças não estão desobrigados de efetuar a entrega da documentação.

Os servidores que contrataram planos de saúde por intermédio da Aliança Administradora, GEAP ou SINASEFE estão desobrigados de efetuar a comprovação anual.

Atenciosamente,

assinatura eletrônica

Stela Haler

Diretora Adjunta de Cadastro e Pagamento de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Stela Haler, DIRETOR ADJUNTO - CD4 - DACP-DGP**, em 26/03/2022 12:59:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 312145

Código de Autenticação: 34d85b155d

